



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA		
Edital RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023 - PRC nº 126/2023		
Razão Social:		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o Fax (32) 3573-1575 ou entregue na própria Prefeitura de Piraúba (Setor de Licitações Pregão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023 - PRC nº 126/2023

EDITAL

O Município de Piraúba, através das suas secretarias municipais e esta Pregoeira, Ana Carolina Vieira Lamas, designada pela Portaria Municipal n.º 327/23 levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 bem como o Decreto Municipal n.º 012 de 19 de fevereiro de 2009 (que regulamenta o pregão), Decreto n.º 034/2014 e Portaria n.º 052/2014 (que regulamentam o Sistema de Registro de Preços), Decreto n.º 071/2018, Decreto n.º 095/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preço para a contratação de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas (todos os beneficiados pela LC 123/06), em prestação de serviços, para futura e eventual locação e montagem de estrutura, para o evento Festa de São Sebastião padroeiro do município de Piraúba, conforme especificações e descrições constantes do anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Prefeitura de Piraúba - Rua Opemá, n.º 610- Centro

DIA: 08/01/2024

HORÁRIO: 13:00 horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Piraúba que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
 - 2.3 - abertura dos envelopes "Proposta";
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,
 - 2.6 - abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço.
3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no órgão oficial de imprensa do Município, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.
- 3.1- O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação.
- 3.2 - O Edital estará disponível para retirada no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Piraúba, localizada a Rua Opemá, n.º 610, centro, Piraúba - MG.

4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Piraúba.

DA LEGISLAÇÃO

5. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 5.1-Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;
- 5.2-Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 5.3-Decreto Municipal - Regulamento do Pregão;
- 5.4-Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- 5.5-Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (*quando da ausência de regulamentação própria municipal*);
- 5.6- Decreto Municipal nº 071, de 2018.
- 5.7- Decreto Municipal nº 095, de 2018.
- 5.8-demais exigências deste edital e seus anexos.
- 5.9- **Aplica-se ao presente certame as inovações introduzidas pela Lei 13.276/2.018.**

6. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 6.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 6.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 6.3 - Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;
- 6.4 - Prefeitura Municipal de Piraúba - órgão licitador;
- 6.5 - Participante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivo-anexos;
- 6.6 - Licitante - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório; e,
- 6.7 - Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

CONDIÇÕES DO OBJETO

7. O objeto do presente é o registro de preço para a contratação de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas (todos os beneficiados pela LC 123/06), em prestação de serviços, para futura e eventual locação e montagem de estrutura, para o evento Festa de São Sebastião padroeiro do município de Piraúba, conforme especificações e descrições constantes do anexo I do Edital.

7.1 A presente licitação é para contratação exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitos contidos no art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, e art. 8º do Decreto Municipal nº 071, de 2018.

7.2 Tratando-se de licitação para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será aplicado o Decreto Municipal nº 071/2018.

7.3 Conceder-se-á a prioridade para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, considerando raio de localização de até 100 quilômetros entre a sede do município em que esteja sediada e a sede do Município de Piraúba, nos termos do art. 1º, § 2º, I e II, do Decreto Municipal nº 071, de 2018, com aferição nos termos do Decreto Municipal nº 095/2018.

7.4 Não se concederá a prioridade para contratação, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.5- A verificação quanto à possibilidade de concessão dos benefícios de prioridade para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será aferida após a fase de lances.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 8.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
 - 8.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
 - 8.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
9. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 9.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 9.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Piraúba; ou,
 - 9.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

DO CREDENCIAMENTO

10. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

10.1 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e última alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

11.1 - Entende-se por documento credencial:

a) **Cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração com firma reconhecida**, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

c) **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).**

d) **Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital.**

11.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

11.3 - cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

11.4 - o representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

11.5 - A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

a) As declarações a que se referem os Anexos V e VI deste Edital, conforme exigidos nos documentos de credenciamento são exigidas também para as empresas que não tiverem representante presente. Neste caso deverão enviá-la num terceiro envelope, juntamente com todos os documentos de credenciamento.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

12. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
PREG N° 013/2023
PRC N° 126/2023
PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
PREG N° 013/2023
PRC N° 126/2023
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02

12.1. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes deverão observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, bem como toda documentação exigida no credenciamento, item 11.1 do referido edital, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Setor de Pregão A/C: Sra. Ana Carolina Vieira Lamas - Pregoeira
Rua Opemá, n.º 610, Centro
CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

13. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

- 13.1 - emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados todas as suas folhas;
- 13.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

14. A proposta deverá conter ainda:
- 14.1 - descrição detalhada e expressa do objeto desta licitação, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas no Termo de Referência (Anexo I).
 - 14.2 - indicação de preços, conforme previsto no referido edital;
 - 14.3 - indicação dos prazos, conforme previsto no referido edital;
 - 14.4 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.
- 15.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - 15.2 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e
 - 15.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

DOS PREÇOS

16. A empresa participante deverá indicar o preço unitário de cada item na proposta, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da montagem e da assistência técnica, durante o período de garantia, se tal garantia for exigida para o item, bem assim deduzir quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
17. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
18. Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

19. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
20. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento, conforme legislação federal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

21. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Piraúba, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

22. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive Financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.

24. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

25. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

25.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piraúba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em outra data.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas que:

26.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

26.2 - não atenderem às exigências contidas no anexo I do edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

27. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

28. Feito isso, a Pregoeira classificará a empresa participante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento,



em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa de lances verbais.

29. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais.

30. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

31. Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

32. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a participante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

32.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba para o fornecimento;

32.2 - mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

32.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

32.4 - se a empresa detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

- a) Na ocorrência das situações previstas neste edital será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da participante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;
- (b) na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

33. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, do valor global, atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do lote.

DA PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO

34.0. Para os lotes em que houver ampla competição, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

34.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

34.2. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

34.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

34.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

34.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, os lances não serão considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

DA PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO

35.0. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme critério preambularmente adotado, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos lotes destinados à contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.**

35.1. A prioridade se justifica como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, como forma de ampliar a eficiência das políticas públicas de acesso ao mercado e produção e circulação de riqueza pelas microempresas e empresas de pequeno porte, importantes fontes de geração de emprego e renda, conforme inúmeros estudos técnicos publicados e de conhecimento público, além de contribuir para o incentivo à inovação tecnológica em âmbito local e regional.

35.2. Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

35.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

35.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

35.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será considerada a ordem de apresentação dos lances para definição da ordem de classificação.

DO DESEMPATE

36. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

DA DOCUMENTAÇÃO

37. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

- 37.0 - Documento de Identidade (Carteira de Identidade; CNH; Carteira de Trabalho; Carteira Funcional expedida por órgão de classe; Passaporte etc.) e CPF do administrador da empresa ou dos administradores da empresa, sendo que a Carteira de Identidade não sendo possível a sua conferência via internet ou outras fontes, deverá ser anexada contendo AUTENTICAÇÃO POR TABELIÃO DE NOTAS ou pelo (a) PREGOEIRO (A) ou MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;**
- 37.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
- 37.2 - Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);**
- 37.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;**
- 37.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;**
- 37.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); com expedição inferior a 30 dias;**
- 37.6 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida no foro da comarca sede da empresa (emitida a pelo menos 90 dias anteriores a data de abertura);**
- 37.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido na Lei Federal nº 12 440/2011;**
- 37.8 - Declaração, observadas às penalidades cabíveis, de fato impeditivos a habilitação - (Anexo III); e,**
- 37.9 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV);**
- 37.10 - Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ou DASN Sime - Declaração Anual do Simples Nacional, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e seus respectivos comprovantes de recolhimentos mensais/trimestrais.**
- 37.11 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

Qualificação técnica:

37.13 - Registro da empresa junto ao CREA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

37.14 - Registro do profissional técnico responsável pela empresa junto ao CREA (engenheiro mecânico ou civil) ou outro profissional com registro no órgão de classe que tenha competência para o objeto deste certame;

37.15 - Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente profissional com qualificação técnica suficiente para execução do objeto da licitação, com registro no CREA ou outro órgão competente, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da ficha de registro de empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do livro de registro de empregados, ou
- c) Cópia do ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste nome do profissional ou
- d) Cópia do contrato de prestação de serviços

37.16 - Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma eficiente e bem sucedida, serviços com características semelhantes ao objeto (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), sendo imprescindível que a prestação dos serviços seja de maneira contínua, descrevendo os serviços desempenhados e declarando a idoneidade da licitante durante a execução contratual, constando obrigatoriamente o endereço e telefone, assim como o nome do gestor do contrato para diligências necessárias; **Havendo necessidade para efeito de conferência do Atestado de Capacidade Técnica, poderá o Pregoeiro solicitar apresentação de Notas Fiscais em que o licitante emitiu pela prestação de serviços em nome do favorecido emissor do respectivo atestado;**

OBS: Será consultado e gerado pelo PREGOEIRO através do endereço eletrônico do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:11632294692727>), CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTE INIDÔNEO do LICITANTE VENCEDOR, constatando-se alguma irregularidade, será motivo para INABILITAÇÃO.

Observações:

- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- c) As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

38. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 38.1 - em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- 38.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

39. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 39.1 - Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pela Pregoeira a partir do original, preferencialmente até as 17 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Documentação";
- 39.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;
- 39.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 39.4 - a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

40. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

41. Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório, conforme artigo 48, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 41.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

42. Trata-se de licitação do tipo menor preço por **LOTE**.

- 42.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço por Lote será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

DIREITO DE PETIÇÃO

43. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal da empresa, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

42. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da participante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

44. Das decisões da Pregoeira, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à empresa juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:
- a) julgamento das propostas; e
 - b) habilitação ou inabilitação da licitante.
45. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 45.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraúba.
46. O recurso porventura interposto contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
47. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal de Piraúba a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.
48. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
49. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
50. A licitante deverá comunicar a Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Piraúba.

DA ADJUDICAÇÃO

51. Os lotes correspondentes ao objeto deste pregão - serão adjudicados, POR LOTE, pela Pregoeira, depois de atendidas as condições deste Pregão.

DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

52. A Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato para os itens perecíveis, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
53. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA E DA LICITANTE VENCEDORA

54. Caberá a Prefeitura Municipal de Piraúba:
- 54.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Piraúba, para o fornecimento do objeto;
 - 54.2 - impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;
 - 54.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 54.4 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos; e,
 - 54.5 - atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe do Setor de Almoxarifado, ou outros servidores designados para esse fim;
55. Caberá à licitante vencedora:
- 55.1 - O pagamento dos salários e encargos trabalhistas e previdenciário do operadores das máquinas e tratores, bem como: alimentação, e demais despesas decorrentes da prestação dos ao Município.
 - 55.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeições;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - 55.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piraúba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;
 - 55.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piraúba;
 - 55.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Piraúba;
 - 55.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Piraúba;
 - 55.7 - executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
 - 55.8 - apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- 55.9 - comunicar a Prefeitura Municipal de Piraúba qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 55.10 - manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

56. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 56.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Piraúba;
 - 56.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Piraúba;
 - 56.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
 - 56.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
57. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Piraúba.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

58. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme orientação e coordenação de um membro da comissão organizadora do evento, conforme indicado pelo CONTRATANTE, atendendo a todos os chamados da Prefeitura Municipal de Piraúba, sempre que solicitado, devendo prestar os serviços em dias e horários fixados pela contratante.
59. Devendo a prestação de serviços ser realizada adequadamente, de forma a permitir completa segurança aos cantores e demais pessoas do local, sob pena de aplicação das penalidades expressas neste edital e da legislação vigente.
60. Não será aceita a terceirização e/ou subcontratação dos serviços contratados. A Contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empregadora, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

61. A prestação dos serviços será realizada conforme especificações e descrições constantes do anexo I do Edital.

DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

62. A manutenção total dos equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços ao Município de Piraúba, será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, bem como, todas as despesas com os seus trabalhadores (referente ainda a montagem e desmontagem dos equipamentos). Devendo sempre ter um equipamento reserva quando necessário, para não atrasar a prestação dos serviços.

DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

63. A prestação dos serviços objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo responsável da comissão organizadora e/ou o responsável técnico do município.

DA DESPESA

64. A despesa com a prestação de serviços objeto deste pregão, está a cargo de elemento orçamentário na seguinte dotação:

- 02.05.13.392.0010.2.028-3.3.90.39 - Realização de E. Culturais, Artísticos e Cívicos - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 261.

DO PAGAMENTO

65. Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após as festividades, mediante entrega da nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social. No caso de emissão de títulos de cobrança, o mesmo deverá apresentar instrução de vencimento **contra apresentação** e não deverá conter instruções de **protesto**.

66. A Prefeitura Municipal de Piraúba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

66.1 - O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto bancário); os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

67. A Prefeitura Municipal de Piraúba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

68. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

69. Só ocorrerá o realinhamento econômico financeiro se solicitado pelo Contratado, por escrito e com documentos comprobatórios (através da Nota Fiscal de compras dos produtos) e quando ocorrerem fatos posteriores à proposta, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

69.1. Conforme artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

69.2 A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA na hipótese de realinhamento prevista no item anterior, visando comprovar a real necessidade do mesmo.

69.3 A CONTRATANTE poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior a formulação da proposta; ausência de anexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa do CONTRATADO pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo, quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.

DAS PENALIDADES

70. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 70.1 - advertência;
- 70.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 70.3 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 70.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

70.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

71. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 71.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 71.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 71.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 71.4 - fizer declaração falsa;
- 71.5 - cometer fraude fiscal;
- 71.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

72. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 72.1 - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- 72.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 72.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

73. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Piraúba e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

74. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

75. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

76. Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: "Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

77. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

78. Prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão: afastamento do certame e Suspensão temporária de participação em licitação.

79. As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

80. A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia e de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada em jornal de Circulação Regional e Carta Registrada.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

81. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 41, §1º da Lei n.º 8.666/93.

81.1. Horário de recebimento de impugnação do edital no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Piraúba: entre os dias 26/12/2023 a 29/12/2023 das 08:00 às 11:00h. A partir do dia 02/01/2024 das 12:00h às 17:00h. Ou envio da impugnação pelo e-mail licitacao@pirauba.mg.gov.br

82. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

83. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme artigo 41, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

84. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Piraúba.

85. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO

86. O valor total estimado para o fornecimento do objeto deste edital é de **R\$ 15.516,67 (quinze mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)** conforme disposto no art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os respectivos orçamentos anexos ao processo licitatório em epígrafe.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

87. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

88. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Pregoeira designado para este Pregão, da Prefeitura Municipal de Piraúba, no Setor de Licitações, ou ainda pelo telefone: (32) 3573-1575, no horário das 12 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

89. O critério da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, sem que haja alguma obrigação de indenizar nenhum licitante, este Pregão poderá:

- 89.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 89.2 - ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 89.3 - ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba.

90. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 90.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 90.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 90.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

91. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO I.A - Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO II - Modelo de Procuração;
ANEXO III - Modelo de Declaração a ser apresentada em caso de fato impeditivo;
ANEXO IV - Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02; e,
ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.
ANEXO VI - Declaração de ME e/ou EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006;
ANEXO VII - Modelo de minuta de Ata de Registro de Preços;

DO FORO

92. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Piraúba, 22 de Dezembro de 2023.

ANA CAROLINA VIEIRA LAMAS
Pregoeira

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações legais, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e Lei Federal n.º 10.520/2002, declaro estar de acordo com o presente edital. Ressalto ainda, que o extrato do presente edital, deverá ser devidamente publicado, nos meios de divulgação pertinentes, conforme legislação vigente.

Marconi Bomtempo de Almeida
Assessor Jurídico
OAB/MG 115.550



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023 - PRC nº 126/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para futura e eventual locação e montagem de estrutura, para o evento Festa de São Sebastião padroeiro do município de Piraúba, conforme especificações e descrições constantes do anexo I do Edital.

Planilha de referência para elaboração da proposta contendo descrição, quantitativo e preço de cada item.

Observação 1: Os preços contidos na planilha abaixo resultaram de ampla pesquisa de mercado. Ao elaborar a Proposta Comercial, o licitante deverá usar os valores contidos nesta planilha como referência propondo valor igual ou inferior, pois não serão aceitos valores superiores aos preços obtidos através da pesquisa de mercado.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP EM RAZÃO DO VALOR

ITEM	<u>QUANT</u>	<u>UNID</u>	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>01</u>	<u>DIA</u>	Sistema de sonorização para atender rider de banda nacional no dia 19/01/2024	R\$ 6.866,67	R\$ 6.866,67
02	<u>01</u>	<u>Evento</u>	Palco medindo 6x6m de Q30 com piso de 80cm de altura, com guarda corpo, escada de acesso, cobertura, altura para instalação de toda a iluminação e sistema de som (para todos os dias do evento).	R\$ 4.066,67	R\$ 4.066,67
03	<u>01</u>	<u>Evento</u>	1 Tenda 14x8 em Q30 e Q50 com 4 pés na altura de 4 metros (para todos os dias do evento).	R\$ 3.266,67	R\$ 3.266,67
04	<u>01</u>	<u>Evento</u>	1 Tenda 5x5m (para todos os dias do evento).	R\$ 650,00	R\$ 650,00
05	<u>01</u>	<u>Evento</u>	3 Tendras 3x3m (para todos os dias do evento).	R\$ 666,67	R\$ 666,67
Valor Total:					R\$ 15.516,67
Valor total por extenso: Quinze mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

OBSERVAÇÕES FINAIS:

A) Será de INTEIRA E EXCLUSIVA responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas com estadias, alimentação e transportes das equipes responsáveis pela montagem de todos estes equipamentos.

OBS: 1) Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital, observando o disposto nos itens referentes à Proposta, Preços e Prazos.

2) Apresentar em cada lote os valores unitários de cada item.

3) Validade da proposta 60 dias.

OBS.: Imprimir proposta em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO I.A

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2023 - PRC n° 126/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Piraúba
Departamento de Licitação

Propomos a prestação dos serviços, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 013/2023 – Processo n°. 126/2023.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP EM RAZÃO DO VALOR

ITEM	<u>QUANT</u>	<u>UNID</u>	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>01</u>	<u>DIA</u>	Sistema de sonorização para atender rider de banda nacional no dia 19/01/2024	R\$	R\$
02	<u>01</u>	<u>Evento</u>	Palco medindo 6x6m de Q30 com piso de 80cm de altura, com guarda corpo, escada de acesso, cobertura, altura para estalação de toda a iluminação e sistema de som (para todos os dias do evento).	R\$	R\$
03	<u>01</u>	<u>Evento</u>	1 Tenda 14x8 em Q30 e Q50 com 4 pés na altura de 4 metros (para todos os dias do evento).	R\$	R\$
04	<u>01</u>	<u>Evento</u>	1 Tenda 5x5m (para todos os dias do evento).	R\$	R\$
05	<u>01</u>	<u>Evento</u>	3 Tendias 3x3m (para todos os dias do evento).	R\$	R\$
				Valor Total:	R\$
Valor total por extenso:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2023 - PRC n° 126/2023

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob n° _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicia" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Piraúba- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital n° PREG n.º 013/2023, PRC n.º 126/2023, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2023 - PRC n° 126/2023

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no PREG n.º 013/2023, PRC n.º 126/2023, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Piraúba, MG, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023 - PRC nº 126/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2023 - PRC n° 126/2023

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL
(Modelo)

Nós, da empresa, _____, CNPJ n° _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos
cientes de todos os termos do Edital PREG n.º 013/2023, PRC n.º 126/2023, da Prefeitura Municipal de
Piraúba, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2023 - PRC n° 126/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1° da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos nela estabelecidos.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4° do Artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023
VALIDADE: 12 MESES

Ao __ dia do mês de ____ de 2023, o Prefeito Municipal Adriano Carvalhaes Gravina, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, representante do Município de Piraúba/MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.554.1470001-99, com sede e foro nesta cidade, nos termos do artigo 15 da lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto municipal 034/2014 e seus anexos e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**, por deliberação da Pregoeira e homologado pelo Prefeito Municipal de Piraúba/MG, **RESOLVE** Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para futura e eventual locação e montagem de estrutura, para o evento Festa de São Sebastião padroeiro do município de Piraúba, conforme especificações e descrições constantes do anexo I do Edital, conforme especificações constantes na cláusula 5ª que integram a presente ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas ficaram assim classificadas: XXXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXX, número XX, Bairro XXXXX - cidade XXXXX, inscrita no CNPJ _____, representada no ato pregão presencial pelo Sr. _____, portador do CPF: _____, classificada em 1º lugar nos itens _____.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para futura e eventual locação e montagem de estrutura, para o evento Festa de São Sebastião padroeiro do município de Piraúba, conforme especificações e descrições constantes do anexo I do Edital, conforme especificações constantes na cláusula 5ª que integram a presente ata.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Piraúba/MG, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referido na cláusula 1ª, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

2.3 - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida no caso de ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

CLÁUSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os órgãos da administração direta e autárquica do Município de Piraúba/MG, desde que com autorização da Autoridade competente, nos termos da Lei.

CLÁUSULA 4ª - DA CONTRATAÇÃO

I - DA CONTRATANTE:

- A) Manter comissão para acompanhar o recebimento dos produtos objeto deste contrato;
- B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula sétima;
- C) Notificar a Detentora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desta Ata SRP;

II - DA CONTRATADA:

- A) Prestar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante e no prazo estipulado;
- B) Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção da prestação dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- C) Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação dos serviços, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- D) Prestar os serviços seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
- E) Realizar os ajustes necessários à prestação dos serviços, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- F) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade da prestação dos serviços;
- G) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço determinado pela Contratante, conforme o caso;

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1 - Os preços REGISTRADOS dar-se-á conforme quadro a seguir, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 013/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

XX

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

5.3 - A presente Ata de Registro de Preço tem o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA 6a - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 - A prestação dos serviços será realizada conforme especificações e descrições constantes do anexo I do Edital.

CLÁUSULA 7a - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o serviço prestado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável da unidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua emissão.

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

7.3 - As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente Eletrônicas, conforme o PROTOCOLO ICMS 42, de 03 de julho de 2009, ficando as empresas obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011.

7.4 - O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA 8a - DAS PENALIDADES

A empresa contratada que descumprir qualquer uma das cláusulas desta Ata, será aplicada as seguintes sanções:

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Piraúba/MG, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
I) Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias ou pela demora em substituir a mercadoria rejeitada:
a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
b) atraso entre o 30º dia e o 60º dia, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
II) A partir do 60º dia entende-se como inexecução total.
III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

8.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.2 - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial no fornecimento, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e o fornecedor não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;

9.3 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - A solicitação das signatárias para cancelamento do menor valor deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - As despesa decorrentes da aquisição dos produtos com menor valor na presente Ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.05.13.392.0010.2.028-3.3.90.39 - Realização de E. Culturais, Artísticos e Cívicos - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 261.

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Fornecer produtos de qualidade, responsabilizando-se por qualquer dano causado à CONTRATANTE e a terceiros em decorrência de defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos.

11.2 - A CONTRATADA se compromete a manter durante a validade da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e a qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA 12ª - DAS REVISÕES E REAJUSTES

12.1 - Não haverá reajuste nos itens propostos pelo licitante vencedor por força da lei 8.880/94 que introduziu o Plano Real, **porém**, a fim de manter o equilíbrio financeiro do futuro contrato nos termos do art. 65,II,D,da Lei 8.666/93, por motivos supervenientes que possam afetá-lo será permitido REVISAO nos preços de produtos, cujo preço é considerado extremamente instável, desde que os aumentos sejam autorizados pelo governo federal e mediante solicitação da CONTRATADA por escrito que conste o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O MUNICÍPIO poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior à formulação da proposta; ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa da CONTRATADA pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo, quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.

CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital de Pregão Presencial n.º **013/2023** e as propostas das empresas:_____.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Guarani/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente Ata em 03(três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito de Piraúba/MG

Representante Legal
Empresa detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Marconi Bomtempo de Almeida
OAB/MG 115.550
Assessor Jurídico